

nr. 6

1896.

F. J. A.

Consejo Municipal  
de Ciudad de Lagos

Don  
Pedro.

Anexo 6

Pedro

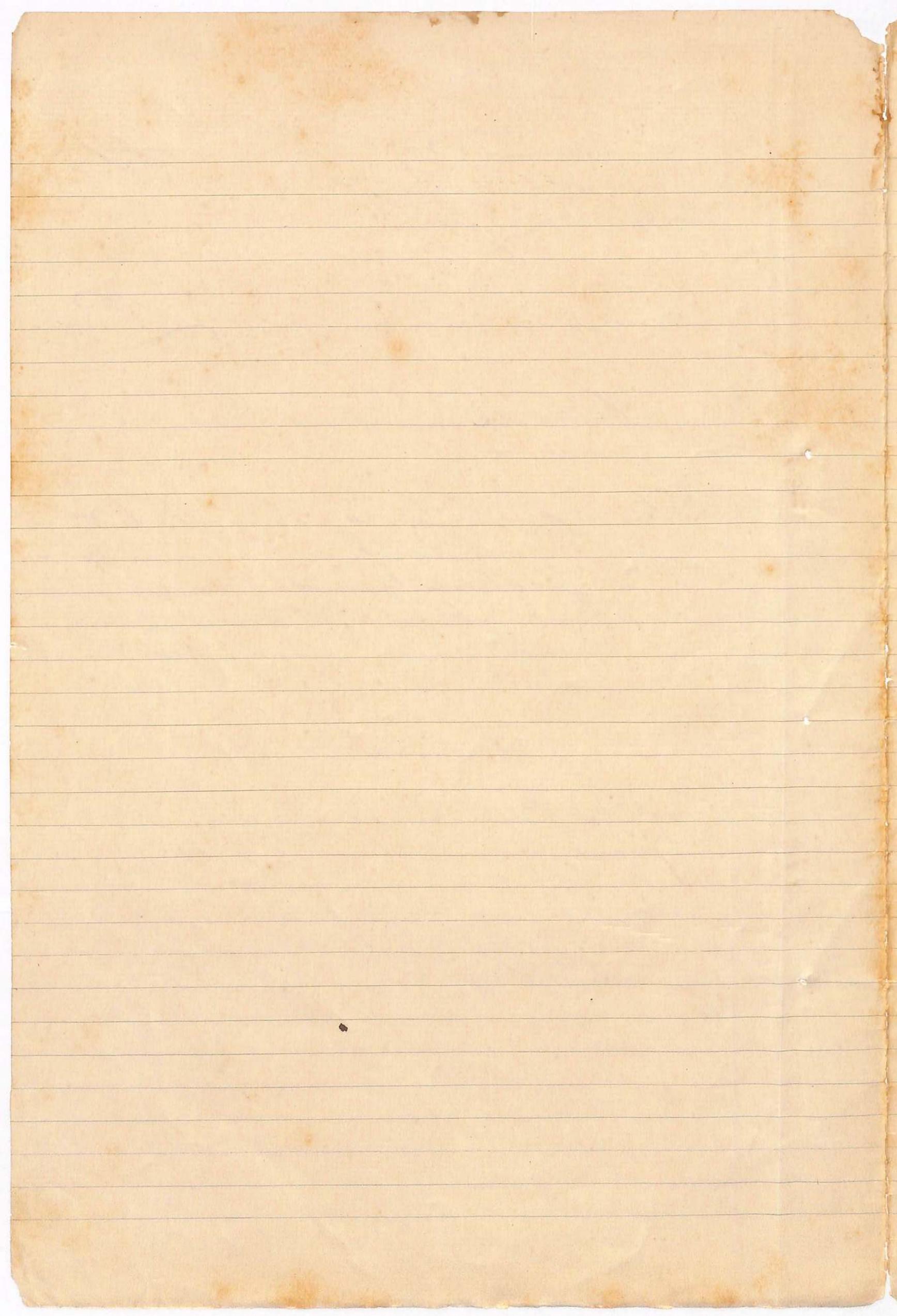
Actas de Inventario anu-  
gual.

Dña. Francisca de Anaral Ferrer  
Dña. Juana Gomez - Muro  
Dn. Ramon Juana Gomez - Pin-  
rio Juana Gomez, e Manuel  
dos Santos Juana Gomez. F. J. A.

500

Actas

Después de haber sido de un  
Fuerza de un mil y setecientos  
setenta y cinco mil y setecientos  
Lagos en un Cortijo de un  
partido de Antillas de un  
que adiante se ve, a fin de  
actas. En José Juan Pi-  
una islas que (Cesura)

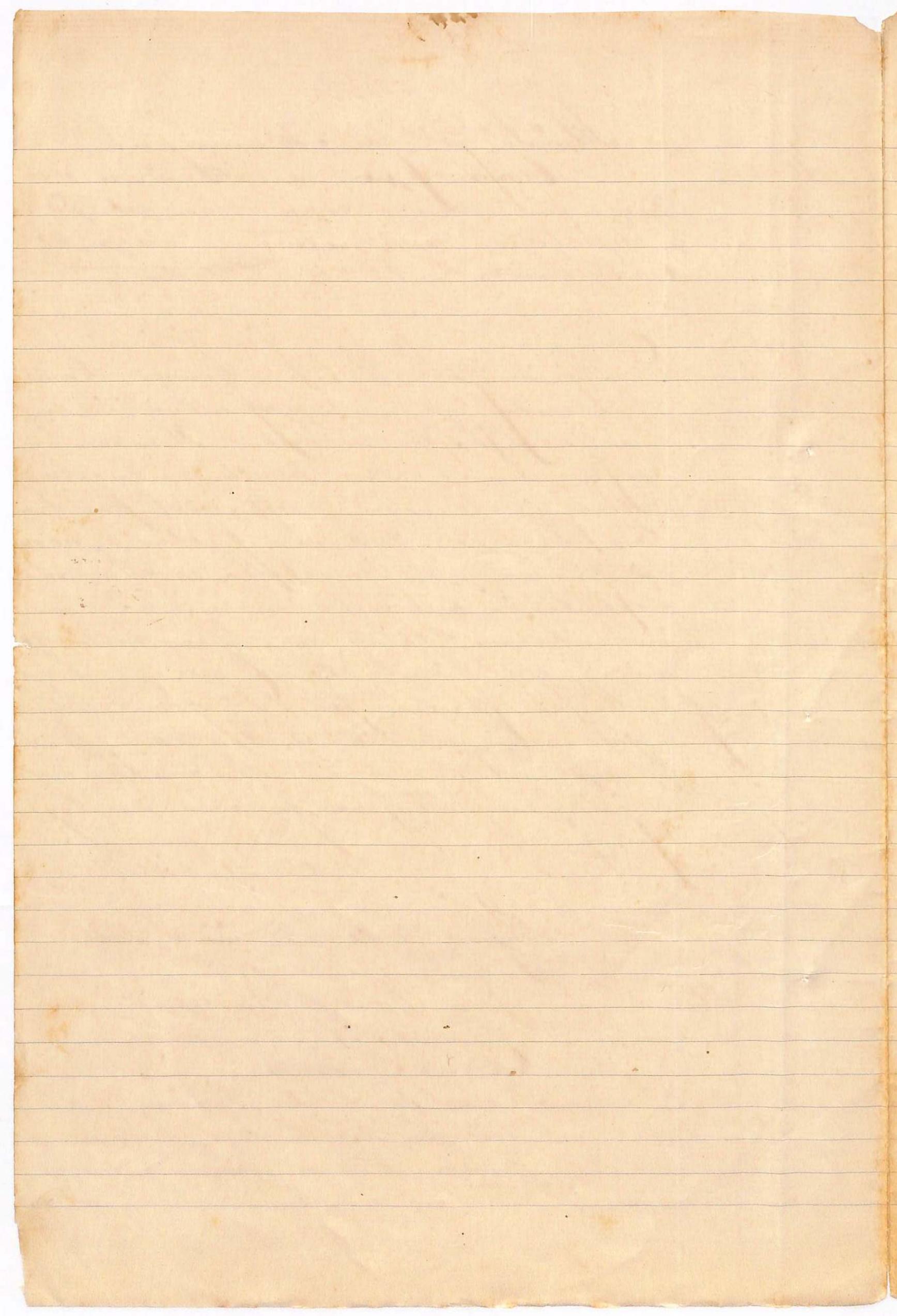


Alf.º do J.º Municipal  
 como requer remetter de ao  
 Juizo de Orçãõz copia deus petecõs  
 e respectivas assignaturas. Fezys 22  
 de Fevereiro de 1886. *Alf.º*

Dizem José Pereira Gomes, Ramiro  
 Pereira Gomes e sua mulher Lucre-  
 cia Jacintho de Andrade, Oliveira Pe-  
 reira Gomes e sua mulher Angelina  
 Alves de Menezes, e Manoel dos San-  
 tos Pereira, Marião, filhos e heredei-  
 ras finada D. Florisbella de Amaral,  
 que tendo entrado si concordado no  
 inventario avaliação e partilha am-  
 gavel, que junto offercem dos bens  
 do Casal, pedem p. Alf.º que sellado  
 e preparadas os autos do referi-  
 do inventario sejam submettidos  
 a julgamento na forma da Ley.  
 E. P. M.º

Logo 23 de Fevereiro de 1886

José Pereira Gomes  
 Ramiro Pereira Gomes  
 Oliveira Pereira Gomes  
 Manoel dos Santos Pereira  
 Lucrecia Jacintho de Andrade  
 Angelina Alves de Menezes



Inventaris e partilha amiga  
 val dos benesficados por felli-  
 cimento de D. Floribella de  
 Amaral.

Nos abaixo assignados José  
 Pereira Gomes, Jmros filhos e  
 noras Ramiro Pereira Gomes,  
 Oliveris Pereira Gomes, Mano-  
 el dos Santos Pereira Lucadio  
 Jacintho de Andrada e Ange-  
 lima Alves de Menezes Ma-  
 rido filhos e noras Paolina  
 do P. Floribella de Amaral, nos  
 temos combinado fazer amiga  
 velmente a partilha dos bens  
 que ficarem pelo fallimen-  
 to de dita finança, e justas  
 crecheras por harpias Roge-  
 queo Lima e Jacintho Luis  
 de Andrada sem quem nos  
 louvamos para avaliarem  
 os valores seguintes.

Avizis

Uma mesa grande que sen-  
 de vista pelos avaliadores  
 acharam valer a quantia de 10f000

1	Dita abaixo por	14f000
1	Armaris grande P	10f000
2	Caixas de despejo a 5f000	10f000
1	Estreada grande P	5f000
		51f000

Transporte		
4	Cadeiras	a 5f000
2	D <sup>as</sup> abaixas	" 4f
1	Banco grande	5f
3	Cadeiras inferiores	a 2f
2	D <sup>as</sup> melhores	" 3f
2	D <sup>as</sup> boas	" 5f
15	Cadeiras aparilhadas	" 5f
3	Sofas de bonacous	" 4f
3	D <sup>as</sup> D <sup>as</sup> em mais estados	3f
		Somma <del>210</del> 210f000

Semoventes.		
2	Bestas mancas boas	a 50f000
17	D <sup>as</sup> D <sup>as</sup>	" 35f
4	D <sup>as</sup> D <sup>as</sup> velhas	" 16f
1	D <sup>o</sup> bonanca redomona	5f
4	D <sup>as</sup> de dois annos	" 28f
4	D <sup>as</sup> de annos	" 20f
5	Eguas Com Crias de besta	" 24f000
9	D <sup>as</sup> Solturinas	" 14f
1	D <sup>o</sup> manco	5f
1	Botalhã de	"
1	Burro e chus	"
1	Petro de 3 <sup>as</sup>	"
1	D <sup>o</sup> de 2 <sup>as</sup>	"
1	D <sup>o</sup> de anno	"
2	Cavallus mancos leaos	a 32f
5	D <sup>as</sup> D <sup>as</sup> abaixas	" 22f
3	D <sup>as</sup> velhas	14f
1	Pastor	5f
		<del>154</del> 1549f000

Rais.  
Os Campos e Mattos do fa-

fazenda do Ponte grande 8:000/000  
 A invencado de Padre Anto-  
 nio no mesma fazenda 1:000/000  
 Uma parte de dago Mm pua-  
 es de Matto no fazenda dos  
 Tributos 300/000  
 50 Bracos de terras lavradas nos  
 indios, no lumbadas 125/000  
 A Caza e beneficencias do faza-  
 do do Ponte grande 2:000/000  
 17:425/000

Escravos

O Escravo Pedro Com 44 annos 400/000  
 O Escravo Manuel " 38 " 500/000  
 O Escravo Domingos " 28 " 600/000  
 O Escravo Jusi " 23 " 600/000  
 O Escravo Ruyrio " 20 " 500/000  
 O Escravo Antonio " 19 " 500/000  
 A Escravo Maria " 22 " 300/000  
 A Escravo Miguel " 23 " 300/000  
 3:700/000

Declarou neste acto o Sr. Juiz  
 inventariante nao haver  
 mais nada a inventariar  
 no sup. d. d. Cuzal.

Jose Praxedes Young  
 Ramiro Pereira Gomes  
 Oliverio Pereira Gomes  
 Manoel dos Santos Pereira

Jose  
 Pereira

Jacinto Jacintho de Andrade  
 Angilina Alves de Menezes  
 Jacinto Luis d'Andrade  
 Gaspar Luiz Lima

# Partilha

Em o mesmo acto passamos a examinar o Monte, e em portancia dos bens de Casas e achamos ser a sua totalidade da quantia de vinte e seis Contos e cento e quatro mil reis (26:884000) a saber.

Dens Moveis . . . . .	210000
" Semoventes . . . . .	1549000
" Raiz . . . . .	17425000
Escravos . . . . .	3700000
Somma 22:884000	

Toca ao viro inventariante José Pereira Gomes de São Micael a quantia de 11:442000

Toca a cada um dos tres herdeiros filhos, de sua legitima a quantia de 3:814000

Pagamento ao viro José Pereira Gomes de São Micael do quantia de 11:442000

Haverá

A Caza da fazenda do Monte grande e em suas dependencias 2:000000

A invencão do Padre Antonio encerrada na mesma fazenda do Monte grande 7:000000

9:000000

# Transporte

			9:000f000
	O Escravo Manoel F		500f000
	O Escravo Jose "		500f000
	A Escrava Maria "		300f000
2	Distas Mancos boas a	50f000	100f000
17	Das Das "	35f000	595f000
4	Das Das Velhas "	10f000	64f000
	Todos os movios avaliados F		210f000
2	Cavallos bons	a 32f000	64f000
5	Das abaios	" 22f000	110f000
3	Das Velhas	" 14f	42f000

11:585f000

Tem de repôr aos herdeiros de  
os filhos, o que levou de mais  
em sua manancia a g<sup>to</sup> de

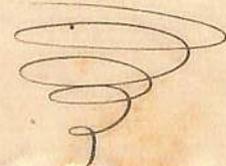
143f000  
11:442f000

Lagamento ao herdeiro  
Rafael Pereira Gomes de  
sua legitima a g<sup>to</sup>

3:214f000

## Haver

	Nos Campos e Mattos do fazendeiro		2:000f000
	do Punte grande a g <sup>to</sup> de		200f000
	Nos Mattos do fazendeiro dos Tributos		41f666
	Nas terras de lambedos nos indios		500f000
	O Escravo Antonio		300f000
	A Escrava Mijaillo		47f000
	O que tem de haver de seu pai		48f000
	que levou de mais em sua manancia		7f000
2	Eqüas com Crias de besta		3f000
1	Botro de 3 annos		3:214f000
	Em uma besta lomeneo		
	a g <sup>to</sup> sommentos de		
	Samuel P		



Pagamento ao herdeiro Oli-  
veira Pereira herdeiro de  
sua legitima do 9<sup>to</sup> de 3:814/000  
Haverá

Nas Campas e Mattos so-  
fazendo a parte grande  
a quantia de 2:000/000.  
Nas terras de lambedos nos indios 41/000.  
No escravo Pedro o 9<sup>to</sup> de 200/000  
O escravo Domingos 500/000  
O que tem de haver de sua por-  
ção de mais em sua moeda 47/000.  
2 Bostas de 2 annos a 28f ' 50/000  
2 Dos de annos " 20f 40/000  
4 Equas solteiras " 14f 50/000  
1 Regua manco 20/000  
1 Batahada " 14/000  
2 Equas Com Crias de luto 48/000  
1 Haftas 10/000  
1 Potos de 2 annos " 5/000  
Em uma bosta lenaneo a  
9<sup>to</sup> somente de 9/000  
3:814/000

Pagamento ao herdeiro  
Miguel dos Santos Pereira  
de sua legitima do 9<sup>to</sup> de 3:814/000  
Haverá

Nas Campas e Mattos so-  
fazendo a parte grande 2:000/000  
Nas Mattos do furo das tributos 100/000  
Nas terras de lambedos nos indios 41/000  
No escravo Pedro o 9<sup>to</sup> de 200/000  
O escravo Ruyris 500/000  
3:508/992

Transporte	3:508#332,
O que tem de haver de seu pai que levou de mais em seu Mencão a g <sup>to</sup> de	47#566.
2 Distos Or 2 <sup>as</sup> - 28f	50#000
2 D <sup>os</sup> de annos 20f	40#000
1 Egão Com Crio de besta	24#000
5 D <sup>os</sup> soltuiras - 14f	70#000
1 Burro e chivo	50#000
1 Totro de annos "	4#000
Em uma besta conance valamono a g <sup>to</sup> som <sup>tos</sup> de	14#002
	<del>3:814#000</del>

E por que nós abaixo assignados nos achamos de acordo com  
de esm a descripção avaliacão e  
partilha dos bens assignados  
para que tenha o valor que em  
seus livros e inventario  
é permitido.

Ricardo de Lagos 23 de Fe-  
vereiro de 1885.

- Jose Pereira Gomes
- Romero Pereira Gomes
- Oliveiro Pereira Gomes
- Manoel dos Santos Pereira
- Leocadia Jacinta de Andrade
- Angelina Alves de Menezes



Off. Com. Foz de Iguaçu - (pela parte)

Visita e examinados estes autos e  
Julgo por autêntica firme e solida os presentes  
Partilhas por se acharem ellas feitas de conformidade  
de com os juizados, das herdâncias, sendo maiores - como  
tudo consta da auto e petições a f.

Pagar os custos pelas mesmas herdâncias e em  
satisfação em que os condempna.

Logo - 26 de Fevereiro de 1886.

Joaquim Faria de Corralles

Data

Em data supra recubi estes autos  
de mais do Juiz Redigido da Comarca  
Doutor Joaquim Faria de Corralles,  
e por este termo. In J. S. Faria de  
Corralles Assini.

Certifico que intentei  
sem efeito

em Foz de Iguaçu  
em 26 de Fevereiro de 1886

Os fatos correm em nome de Mar-  
co do Juiz Municipal Doutor San-  
tos de Camargo São João de Iguaçu  
em. In J. S. Faria de Corralles  
Assini.

Off.  
Prestigioso e doutor. Foz de Iguaçu  
de Março de 1886. Assini

Data

Seu data puto mihi inter autor de  
mas do Jm Municipal Jantos  
Sampudo Cammoo Seo, spm mte  
termo. Su Jpe Lm Perra curmas  
Associ.

9000

Contyico que notifi:  
qui: am mtermasado Jpe Perra  
Jonus, e as heridinas do musam Su.  
contario oficarias de mter Jquidm  
pe: Lago 9 de Mayo 1886  
Jm Perra

Do Contador

As Jm J<sup>or</sup> Jm Jm de Direito

Santura

5 p<sup>oo</sup>

As Pervius Cov<sup>a</sup>.

Aut. Pervius equiv 2,100

Pubricas 320

Cratificacens 9000 11,420

Des mtermasados

Jellos 13,420

As Contador

Conto e labris p.g. 4 p<sup>oo</sup>  
34,420

Summa trinta equatro mil dugentos  
e vinte ris - Poca as rivas pagar (11,740) de  
zeste mil cento e dez ris, e a cada lorde  
(5:700) liras mil e setenta e tres ris, (e mm ris  
induzigial). Lago 9 de Mayo 1886.

Do Contador - Althair

